

PREFEITURA MUNICIPAL



Projeto de Lei N° 73-58

MOGI DAS CRUZES — ESTADO DE SÃO PAULO

• LEI N° 911, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1958 •

(Autoriza a abertura de um crédito especial)

HENRIQUE PERES, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO

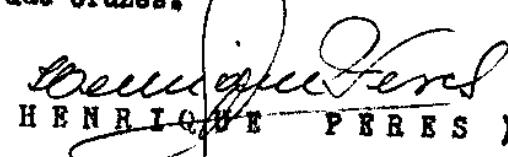
SEGUINTE LEI:

Artigo 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Departamento da Fazenda-Divisão de Contabilidade, um crédito especial na importâcia de Cr. \$ 272.863,20 (duzentos e setenta e dois mil,oitocentos e sessenta e três cruzeiros e vinte centavos), consignado ao Poder Judiciário (Juizo de Direito da 2a. Vara desta Comarca de Mogi das Cruzes), na forma a que alude o artigo 204, da Constituição Federal e destinado a satisfazer o pagamento da segunda e última metade da importância de indenização, em virtude da sentença judicial condonatória, proferida contra a Municipalidade e de que trata o expediente recebido do Juizo de Direito da 2a. Vara desta Comarca, protocolado sob o nº 597/58.

Artigo 2º — O crédito especial-mencionado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado em diversas rubricas constantes do orçamento em vigor, na conformidade do "Índice Técnico", elaborado pelo Departamento da Fazenda e que integra o Processo N° 597/58.

Artigo 3º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 24 de Novembro de 1958, 547º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


(HENRIQUE PERES)

Registrada no Departamento Administrativo-Serviço de Expediente e Pessoal da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 24 de novembro de 1958, e, publicada na Portaria Municipal, na mesma data supra.


(ARGEU BATALLA),

Dirator